

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 481/76

INTERESSADO: THADDEU SILVA DE ARAÚJO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Cartografia , na FFCL de Catanduva

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 1 5 2 9 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 06/10/82

1.- HISTÓRICO:

A Sra. Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva submete à apreciação deste Conselho a indicação do Professor Thaddeu Silva de Araújo para, como Professor I, lecionar a disciplina obrigatória Cartografia , do Departamento de Geografia.

O candidato iniciou suas atividades em 15 de março do corrente ano, lecionando a disciplina em questão, num total de 2 aulas semanais, em substituição à Professora Maria Heleny Fabbri de Araújo.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O Processo está instruído de acordo com a Deliberação 05/80.

O interessado é licenciado em Geografia pela FFCL de Catanduva e estudou no curso a disciplina para a qual está sendo proposto.

Conforme Parecer CEE nº 380/76, foi aprovado para, como Professor Adjunto, ministrar as disciplinas Geografia Humana e Geografia do Brasil.

Conforme Parecer CEE nº 1411/79 foi autorizado a lecionar a disciplina Geografia Regional , na qualidade de Professor I.

As disciplinas acima referidas são ministradas junto, à Faculdade que o indica.

O interessado realizou curso de especialização em Geografia Agrária (180 h/aula) , e o curso de aperfeiçoamento em Didática Geral (450 h/aula).

Cursou, com aprovação, as disciplinas de pós-graduação na área de Geografia Humana, da Universidade de São Paulo a saber:

1 - Métodos de estudos da região urbana - O exemplo de

PROCESSO CEE N° 401/76

PARECER CEE N° 1529/82

f1.02.

2 - Geomorfologia Intertropical (Depressões Periféricas e Áreas de Eversão no Brasil) - 1975.

3 - Geografia Humana - Problemas de Colonização no Sul do Brasil - 1975.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Professor Thaddeu Silva de Araújo para, como Professor I, lecionar a disciplina Cartografia no Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 27 de agosto de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal-Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.9.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 6 de outubro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente